

## **Coronavírus: informações e novas medidas adotadas pela CVM**

### ***A partir de 17/3, atendimento presencial está suspenso. Regulados e público em geral devem utilizar canais eletrônicos***

Em complemento às informações [divulgadas em 16/3](#), a respeito de procedimentos adotados pela CVM devido à pandemia do Coronavírus, a Autarquia publica hoje, 17/3, a **Portaria CVM/PTE 31/20**, que contém, entre outras medidas, as seguintes decisões:

- (i) **suspender, a partir de 17/3**, o atendimento presencial na Sede e nas Regionais São Paulo e Brasília;
- (ii) **estender, a partir de 18/3**, o regime de trabalho remoto para todos os servidores;
- (iii) **suspender, a partir de 18/3**, o recebimento de documentos físicos endereçados à CVM, seja por meio dos Correios ou entrega no Protocolo da CVM, devendo os interessados utilizar o serviço de Protocolo Digital; e
- (iv) **suspender a realização presencial** das sessões de julgamento e de reuniões internas ou externas, inclusive de Colegiado, que passarão a ser realizadas por meio eletrônico.

### **Atenção, regulado!**

Para atendimento, os participantes do mercado registrados na CVM devem entrar em contato, **exclusivamente, por e-mail**, com componentes organizacionais responsáveis pelo assunto de sua respectiva área de atuação. Todos os contatos de e-mail estão disponíveis no site da CVM, por meio do link: <http://www.cvm.gov.br/menu/atendimento/regulados.html>.

### **Envio e protocolo de documentos**

O protocolo de documentos deve ser feito por meio do **Protocolo Digital**: <http://www.cvm.gov.br/menu/atendimento/protocolodigital.html>. Documentos enviados pelos Correios serão analisados posteriormente.

### **Atendimento telefônico**

O serviço gratuito **0800 025 9666**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, permanecerá ativo para realizar atendimento ao público.

### **Atendimento à imprensa**

Jornalistas devem manter o procedimento habitual e encaminhar demandas para o e-mail [imprensa@cvm.gov.br](mailto:imprensa@cvm.gov.br).

### **Mais informações**

I. O término/suspensão das ações listadas e divulgadas até o momento será definido conforme a evolução da pandemia.

II. Reitera-se que, com exceção do atendimento presencial, que estará suspenso, as demais atividades realizadas pela CVM continuarão em pleno andamento, ocorrendo de forma remota (meios virtuais/eletrônicos).

III. O horário de expediente dos servidores em trabalho remoto será o mesmo adotado no regime presencial.

IV. Comunicações oficiais serão, sempre que necessárias, realizadas por meio do Portal CVM e das redes sociais da Autarquia.

Acesse a [Portaria CVM/PTE 31/20](#).

---

## **CVM edita norma sobre aquisição de debêntures de própria emissão**

### ***Iniciativa colabora para desenvolvimento do mercado de dívida corporativa***

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) edita hoje, 17/3/20, instrução que dispõe sobre as **aquisições de debêntures de própria emissão**, conforme previsão do art. 55 da Lei 6.404/76.

A **Instrução CVM 620** prevê o procedimento a ser seguido quando as companhias emissoras de debêntures optam por adquirir títulos a valores superiores ao valor nominal atualizado. A norma busca assegurar informações suficientes e tratamento equitativo aos debenturistas, ao mesmo tempo em que preserva a flexibilidade e agilidade das companhias emissoras.

### **Principais alterações em relação à minuta apresentada na audiência pública**

- Redução do prazo para manifestação do investidor de 30 para 15 dias.
- Possibilidade de o investidor manifestar sua intenção de alienação por meio de sistema eletrônico.
- Esclarecimentos quanto às situações em que as companhias emissoras ou os debenturistas desejam desistir da transação.
- Previsão de supressão de direitos patrimoniais de debêntures mantidas em tesouraria.

***“A norma representa mais uma parte do esforço da CVM de desenvolvimento do mercado de dívida corporativa. Ao conferir previsibilidade e flexibilidade a operações de aquisição de debêntures pelas companhias emissoras, espera-se contribuir para uma maior liquidez e um maior número de emissões destes títulos”*** – Antonio Berwanger, superintendente de desenvolvimento de mercado (SDM).

### **Atenção**

A Instrução CVM 620 entra em vigor em **2/1/2021**.

### **Mais informações**

A nova norma faz parte da **Agenda Regulatória da CVM de 2020**.

Acesse a [Instrução CVM 620](#) e o relatório da [Audiência Pública SDM 06/19](#).

**Fonte:** CVM, em 17.03.2020